



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.441, de 29 de junho de 1988

"Denomina rua sem nome em Lagoa de Santo Antônio de rua JOSÉ FRANCISCO LOURENÇO".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A rua sem nome da quadra 217, que faz ligação com a rua Quintiliano Dias, em Lagoa de Santo Antônio, passará a denominar-se rua JOSÉ FRANCISCO LOURENÇO.

Art. 2º) - A Prefeitura mandará confeccionar a Placa e comunicará aos órgãos competentes a denominação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de junho de 1988.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.